



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9435, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DOM nº 13.680, de 25/01/2019.

Institui no Município de Belém a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Drogas tem como objetivo:

I - estimular a reflexão pela sociedade sobre a temática e suas possíveis causas;

II - divulgar a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que criou o Sistema Nacional de Políticas sobre as Drogas; e

III - divulgar as políticas públicas sobre as drogas, além das opções que a rede de tratamento e acolhimento oferece aos usuários, inclusive complementares do terceiro setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.715, de 15 de julho de 1994.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.